

LEI Nº 1044, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de: <u>25/03/14 à 14/04/14.</u>	
<u>apkhoviz</u>	<u>004531</u>
ASSINATURA DO SERVIDOR	MATRICULA Nº

Reajusta o Piso Salarial dos Professores da Educação Básica do Município de Custódia, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 002/2014 e Eu sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º Fica reajustado o Piso Salarial Municipal dos Professores estabelecido por base na Lei Federal nº 11.738/2008, sendo considerado um aumento de 8,32%, ficando o valor do salário base de R\$ 1.273,63 (Um mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos), para a classe A, e nível I (faixa inicial), da carreira dos Professores da Educação Básica séries iniciais e de R\$ 1.696,98 (Um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta quatro centavos), para classe A e nível I (faixa inicial), da Carreira dos Professores da Educação Básica séries finais, previstas na Lei Municipal nº 0944/2012.

§ 1º As matrizes de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração P.C.C.R do Sistema Público Municipal de Educação – Lei nº0944/2012, ficam automaticamente alteradas conforme o anexo I da presente Lei.

§ 2º A hora/aula dos professores do ensino fundamental será remunerada pelo valor de R\$ 8,49 (Oito reais e quarenta e nove centavos), sendo este valor revisto automaticamente, conforme reajuste do Piso Salarial Nacional dos Professores (Lei nº 11.738/2008).

§ 3º O aumento de que se trata a presente Lei retroagirá para o dia 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação de que trata a presente Lei serão provenientes dos recursos do FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em Custódia, 25 de março de 2014.



LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Prefeito